ACÓRDÃO Nº 300/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 034.785/2014-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto: VII - Representação.
3. Representante: Ministério Público junto ao TCU.
4. Entidade: Petrobras Transporte S.A.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstat).
8. Representação legal: Mariana Lewin Haft (OAB/RJ 114.831) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pelo Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCU, Dr. Paulo Soares Bugarin, em razão de notícias veiculadas no Jornal Estado de São Paulo, em 3/10/2014, e no periódico Carta Capital, de 2/10/2014, acerca de supostas irregularidades no Convite Internacional 006.8.009.10.0, realizado no âmbito da Petrobras Transporte S.A. – Transpetro com vistas à aquisição de 20 comboios, constituídos por 80 barcaças e 20 empurradores, destinados ao transporte de etanol pela hidrovia Tietê-Paraná, com parcela majoritária de recursos provenientes do Fundo da Marinha Mercante.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da representação, porquanto presentes os requisitos previstos no art. 81, I, da Lei 8.443/92, c/c o art. 237, VII e parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. determinar, com base no art. 250, II, do Regimento Interno do TCU:

9.2.1. à Controladoria-Geral da União que encaminhe a este Tribunal, mais especificamente à SecexEstatais, para exame e adoção das medidas cabíveis, o relatório da Auditoria Especial 201408039, acompanhado dos respectivos anexos;

9.2.2. à Transpetro que somente inicie a fase externa dos certames licitatórios quando o projeto básico estiver definitivamente aprovado e a provisão dos recursos suficientes à sua execução tiver sido efetivada, em conformidade com o item 1.4 do Regulamento do Procedimento Licitatório Simplificado da Petrobras, devendo adotar, nos casos em que haja alteração significativa no montante de recursos alocados – em função de novas premissas não consideradas na orçamentação original –, providências para que não haja desrespeito à cadeia de comando normativamente prevista;

9.3. dar ciência à Transpetro de que:

9.3.1. propostas técnicas em desacordo com o projeto básico anexo ao edital deverão, a teor dos arts. 43, IV e § 3º, e 48, I, ambos da Lei 8.666/93, ser desclassificadas, exceto se contiverem erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, os quais poderão ser saneados pela própria comissão de licitação;

9.3.2. é condição para que a entidade possa lançar mão da prerrogativa inserta no 48, § 3º, da Lei 8.666/93, que a situação concreta atenda aos exatos pressupostos do aludido dispositivo, quais sejam, 'todos os licitantes inabilitados' ou 'todas as propostas desclassificadas';

9.4. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao representante, à Transpetro e à Secretaria de Fomento para Ações de Transportes/Departamento da Marinha Mercante, no âmbito do Ministério dos Transportes;

9.5. arquivar os autos após as devidas comunicações processuais.

10. Ata n° 4/2016 – Plenário.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54751366.

11. Data da Sessão: 17/2/2016 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0300-04/16-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54751366.